



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Amambai**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.189/88**

**SÍNULA:** - Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 24.06.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a I.S.M.A., (Lar Substituto do Menor de Amambai), portadora do C.G.C. nº 01.989.284/0001-53, tendo seus estatutos devidamente registrados.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 1988

  
Geraldo Felipe Corrêa  
Prefeito Municipal

Publicada em 27.06.88

  
Jaques Ferreira da Silva  
Secretário